



PROJETO DE LEI N.º 36/2025-L

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO ATLETA, INCLUI-A NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita, a **Semana Municipal do Atleta**, a ser comemorada anualmente na **primeira semana do mês de dezembro**.

Art. 2º A Semana Municipal do Atleta passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município**.

Art. 3º A Semana Municipal do Atleta tem por objetivos:

I – **Homenagear atletas e profissionais do esporte** que se destacaram no município ao longo do ano, em virtude da relevância de suas conquistas no cenário esportivo municipal, estadual, nacional ou internacional;

II – **Incentivar a prática esportiva** e promover a valorização do esporte como ferramenta de inclusão social, saúde e cidadania;

III – Reconhecer e divulgar o esforço e dedicação dos envolvidos no desenvolvimento esportivo local.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio do setor competente, fica autorizado a:

I – Organizar eventos, solenidades e ações voltadas à comemoração da Semana Municipal do Atleta;

II – Conceder **certificados de honra ao mérito, medalhas ou outros reconhecimentos simbólicos** aos atletas e profissionais do esporte que se destacaram no período;

III – Firmar **parcerias com escolas, clubes, academias e entidades esportivas**, públicas ou privadas, para realização de atividades, palestras, torneios, oficinas e demais eventos durante a referida semana;

IV – Promover campanhas educativas e de incentivo ao esporte.

Parágrafo único. A realização das ações previstas neste artigo ficará condicionada à **disponibilidade orçamentária e financeira do Município**, cabendo ao Poder Executivo definir as prioridades e a forma de execução, mediante regulamentação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, data do protocolo.

CRISTHIAM LEANDRO GUIMARÃES

Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei : 36 / 2025 - Chave de Validação: 68XH-9GM4-98X9-R2E1



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no calendário oficial do Município a **Semana Municipal do Atleta**, a ser celebrada anualmente na primeira semana de dezembro, período oportuno por ocorrer no encerramento do ano esportivo, após a realização das principais competições.

A iniciativa tem como principal objetivo **valorizar e homenagear os atletas e profissionais do esporte que se destacaram em suas modalidades**, enaltecendo o nome de Barra Bonita no cenário esportivo. Além disso, pretende-se incentivar a prática esportiva entre crianças, jovens e adultos, promovendo saúde, disciplina, integração social e formação cidadã.

Com a inclusão no **Calendário Oficial de Eventos**, o Município reforça seu compromisso com o fomento ao esporte e garante que a Semana Municipal do Atleta tenha visibilidade e continuidade nos próximos anos.

Por fim, a possibilidade de parcerias com escolas, clubes, academias e entidades esportivas ampliará o alcance da programação, envolvendo toda a comunidade e fortalecendo os laços sociais através do esporte.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

CRISTHIAM LEANDRO GUIMARÃES

Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=68XH9GM498X9R2E1>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 68XH-9GM4-98X9-R2E1